



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 107/2025-P

Dois Córregos, 26 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Como se observa da leitura do corpo do presente projeto de lei, a finalidade da abertura dos créditos é, basicamente, promover o remanejamento de recursos vinculados, naturalmente dentro de atividades que podem ser empregados.

Os remanejamentos se destinam a atender necessidades de dotações da secretaria, para a continuidade de suas ações, como se afere, porque pertinentes à manutenção da unidade, sobretudo para quitação de salários de servidores e encargos.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 107/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 4.465,92 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado a atender a seguinte dotação:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 05.500.0115.0000 - PAEFI/CREAS- PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoa
Civil.....		(F.384).....				R\$ 4.465,92

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 16.667,77 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 05.500.1005.0000 - CRIANÇA FELIZ

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoa
Civil.....		(F.384).....				R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSO: 05.500.0001.0034 - PAIF - PISO BASICO FIXO

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa
Civil.....(F.384).....R\$ 9.133,57

FONTE DE RECURSO: 05.500.0510.0252 - IGD SUAS - REPROGRAMAÇÃO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....(F.382).....R\$ 1.534,20

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 05.500.1005.0000 - CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....(F.392).....R\$ 6.000,00

FONTE DE RECURSO: 05.500.0001.0034 - PAIF - PISO BASICO FIXO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....(F.389).....R\$ 9.133,57

082440006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 05.500.0115.0000 - PAEFI/CREAS- PISO FIXO MÉDIA
COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....(F.389).....R\$ 4.465,92

FONTE DE RECURSO: 05.500.0510.0252 - IGD SUAS - REPROGRAMAÇÃO

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa
Civil.....(F.384).....R\$ 1.534,20

Art. 4º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

